



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 674, DE 16 DE MAIO DE 2014.**

**“Abre Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 741, de 10 de Dezembro de 2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) assim classificados:

**0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

26.782.0036.2011 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(623).....R\$ 23.500,00

**08 - SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**03 – CONVENIO - SAUDE**

10.301.0016.2071 – Programa FNS – Pab Fixo

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(873).....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução, das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

**0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(617).....R\$ 10.000,00

20.782.0072.1005 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(624).....R\$ 13.500,00

**08 - SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**03 – CONVENIO - SAUDE**

10.301.0016.2071 – Programa FNS – Pab Fixo

3.3.3.71.41 – Contribuição P/ Manutenção dos Consórcios.....(872).....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 53.500,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**

**Em 16 de Maio de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Secretário da Administração e Planejamento